



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3395

Publicação Diária

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1363 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de SETEMBRO de 2017, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da CAAPSM, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012,

DECRETA:

Art 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

1. SERVIDORA : 153850 – VERIDIANA BODELÃO PEREIRA OLIVETTE
2. TABELA/REF/NIVEL: 5 I 1
3. CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
4. FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
5. TABELA/REF/NIVEL ADAP: 5 II 1
6. DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017.
7. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1377 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.39	104	29.500,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.30	104	91.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.33	104	273.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.39	104	66.500,00
TOTAL			460.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.32	104	1.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.34	104	1.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.36	104	6.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.3.90.92	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.30	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.36	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.39	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.51	104	9.000,00

22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.52	104	4.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.61	104	9.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.92	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.4.90.93	104	1.000,00
22010.12.361.0014.5.030	4.5.90.61	104	1.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.50.43	104	161.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.32	104	10.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.36	104	23.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.37	104	10.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.92	104	1.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.3.90.36	104	5.000,00
22010.12.366.0014.5.032	4.4.90.30	104	1.000,00
22010.12.366.0014.5.032	4.4.90.39	104	1.000,00
22010.12.366.0014.5.032	4.4.90.51	104	1.000,00
22010.12.366.0014.5.032	4.4.90.52	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.3.90.30	104	2.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.3.90.36	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.3.90.48	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.3.90.92	104	1.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.3.50.43	104	200.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.3.90.30	104	1.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.3.90.36	104	1.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.3.90.39	104	1.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.3.90.47	104	1.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 661.037,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trinta e sete reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	104	Novembro	598.771,00	661.037,10	1.259.808,10
Total				598.771,00	661.037,10	1.259.808,10

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.3.	104	Janeiro	775.000,00	12.935,87	762.064,13
22010	3.3.	104	Fevereiro	582.000,00	4.519,95	577.480,05
22010	3.3.	104	Março	413.000,00	14.049,28	398.950,72
22010	3.3.	104	Abril	413.000,00	53.543,14	359.456,86
22010	3.3.	104	Maio	413.000,00	41.607,85	371.392,15
22010	3.3.	104	Junho	163.000,00	88.672,55	74.327,45
22010	3.3.	104	Julho	448.782,00	8.859,30	439.922,70
22010	3.3.	104	Agosto	486.268,00	284.343,78	201.924,22
22010	3.3.	104	Setembro	113.000,00	12.196,84	100.803,16
22010	3.3.	104	Outubro	599.771,00	108.308,54	491.462,46
22010	4.4.	104	Janeiro	36.000,00	31.000,00	5.000,00
22010	4.5.	104	Janeiro	1.000,00	1.000,00	0,00
Total				4.443.821,00	661.037,10	3.782.783,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1378 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 945/2017,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Unidade	Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Ato Retificado	Data Vigência
						Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv		
19	143979	ALEXSANDRO GERMINIO CURTI	Técnico de Gestao Publica	TGPB04	Assistencia Técnica de Fiscalização	6	III	3	6	III	5	1205/2017	1/10/2017
19	139882	EZEQUIEL GAIOTTO	Técnico de Gestao Publica	TGPB04	Assistencia Técnica de Fiscalização	6	III	91	6	III	93	1205/2017	1/10/2017
19	144630	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	Técnico de Gestao Publica	TGPB01	Assistencia Técnica de Gestao	6	III	3	6	III	5	1205/2017	1/10/2017
19	153508	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico de Gestao Publica	TGPB01	Assistencia Técnica de Gestao	6	III	30	6	III	32	1205/2017	1/10/2017

DECRETO Nº 1381 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.056	3.3.90.37	000	4.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.3.90.37	000	13.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.056	3.3.90.39	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1386 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 777 - Contrato de Repasse nº 814471/2014 - Implantação da Pista de Bicicross - Segunda Fase / Ministério do Esporte / CAIXA, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 29.767,65 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0012.1.028	4.4.90.51	777	29.767,65
TOTAL			29.767,65

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 29.767,65 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 29.767,65 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	4.4.	777	Novembro	0,00	29.767,65	29.767,65
Total				0,00	29.767,65	29.767,65

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1387 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.31	000	4.300,00
TOTAL			4.300,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.37	000	4.300,00
TOTAL			4.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1391 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.257.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.37	107	1.257.000,00
TOTAL			1.257.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.33	107	1.257.000,00
TOTAL			1.257.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1394 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Decreta substituição de Fernando Madureira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Diretor Técnico Claudemir Fattori, matrícula 20.011-5, para responder como Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina de 28 a 30 de novembro de 2017, em substituição ao titular Fernando Madureira da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

AVISO

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0175/2017, objeto: Aquisição de veículos automotores.

Os editais poderão ser adquiridos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº SMGP 0071/2016, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº SMGP – 0071/2016

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a inclusão dos CEIs - Centro de Educação Infantil - filantrópicos ao Contrato nº 0071/2016.

ONDE SE LÊ:

Anexos Integrantes deste Contrato:

ANEXO I-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

2015 - RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
01	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Almeda Julio de Mesquita Filho, 35 Jd. Ipiranga	
02	GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Avenida JK, 2882	
03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	Rua Piquiri, 332 – Vila Balaroti	
04	GERÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE	Rua Piquiri, 332 - Vila Balaroti	

LEIA-SE:

Anexos Integrantes deste Contrato:

ANEXO I-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

2015 - RELAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
01	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Almeda Julio de Mesquita Filho, 35 Jd. Ipiranga	
02	GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Avenida JK, 2882	
03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	Rua Piquiri, 332 – Vila Balaroti	
04	GERÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE	Rua Piquiri, 332 - Vila Balaroti	

2017 - RELAÇÃO DE IMÓVEIS DOS C.E.I.'s DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOA ESPERANÇA	Rua Luís Anelli, 234 Bairro Jardim Franciscato	
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Rua Dr. Juvenal Egger Filho, 261 Conj. Farid Libos	
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA	Rua Antonio Eleutério Naves, 156 Conj. Guilherme Pires	
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua Elson Pedro dos Santos, 205 Jd. União da Vitória IV	
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACEMA HELENE CAMPREGHER	Rua Adelina Miola Lopes, 339 Jd. Santa Fé	
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETÂNIA	Rua Nossa Sra das Graças, 295 Jd. Nossa Sra da Paz	
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUREMA NEVES CANZIANI	Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50. Conj. Roseira	
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDALVA SILVA BASSETO	Rua Maria Sinópoli Francovig, 531 Conj. Semiramis	
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARABÁ	Rua Ananás, 96 Jd. Maira	
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESTHER LEITE JUNQUEIRA	Rua Mitomu Simamura, 105 - Pq. Ind. Pesadas	
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS	Rua Hermegildo Marquesini, 50 Jd. João Turquino	
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Rua Orlando Silva, 536 Vila Izabel	
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETI	Rua Luís Vicente Amadeu Gongora, 22 Conj. Hab. Milton Gavetti	

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO	Rua Flor dos Alpes, 440 - Pq. Ouro Branco	
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTANDO O ARCO IRIS(PADRE BOAVENTURA)	Rua Antônio Silveira Santos, 92 Conj. São Lourenço	
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS ROVEDATTI	Rua Amianto, 45 Jd. Ideal	
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR SAMUEL DE SOUZA	Rua Diógenes Lima Bravo, 99 Jardim Perobal	
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVANA LOPES	Rua John Lennon, 188 Conj. Vivi Xavier	

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento nos documentos autuados no processo SEI nº 19.022.061326/2017-30.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0071/2016 assinado em 11/04/2016 e demais aditivos. Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no doc. SEI nº 0801008 e demais constantes no processo SEI nº19.022.061326/2017-30.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0154/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1324/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - Constitui objeto deste instrumento: LOTE 01: Recuperação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila Nova. LOTE 02: Recuperação da Unidade Básica de Saúde do Parque das Industrias Leves (PIND).

CONTRATADA: FASINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

OBJETO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha referente ao LOTE 02 com supressão de R\$ 13.547,35 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que representa aproximadamente 7,54 % do valor original do contrato.

O contrato passará de R\$ 213.846,27 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 200.298,92 (duzentos mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA: 24/11/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0116/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1004/2014

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP Nº 0233/2014 Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, e Conservação, para atendimento das Unidades de Saúde e Departamentos Administrativos, Técnicos e Operacionais da Autarquia Municipal de Saúde no Município de Londrina.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA- EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2017 a 26/10/2018, ou até que se conclua novo processo licitatório.

Londrina, 24 de novembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº SMGP-0355/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0885/2015.

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0016/2015.

CONTRATADA: ÍNDIO TRANSPORTES E PEDRAS LTDA - ME

REPRESENTANTE: ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO

CNPJ: 11.861.065/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

OBJETO: É objeto do presente termo a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº SMGP-0355/2015, oriundo da Concorrência Pública nº CP/SMGP-0016/2015, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP-0885/2015, firmado em 30/12/2015, de serviço para execução de pavimentação Poliédrica em Zona Rural no Município de Londrina - Estrada de Guairacá.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057926/2017-81

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2017

O Termo de Rescisão Amigável estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina,

<http://www.londrina.pr.gov.br/sei> e <http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes>

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-0154/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0154/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Clube de Mães do Conjunto Maria Cecília Serrano de Oliveira, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 20 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-0119/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0119/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Creche Novo Amparo, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 22 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-066/2017**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 066/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Cultural um Canto em Cada Canto, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 22 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 52 / 2017**CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1977/2017**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA correlata à CP/SMGP-0004/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é: Recuperação ambiental do fundo de Vale do Ribeirão Lindoia e Conclusão das unidades habitacionais do Residencial Horizonte 2, situada no residencial Horizonte 2 - Londrina/PR.

A justificativa do processo de anulação está pautada na decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública, conforme informado via SEI (0816979) pela descontinuidade do processo, que justificou:

“(…) Assim, levando-se em conta as contradições verificadas no presente Edital; a informação incorreta constante no campo “Do julgamento das propostas”; o resultado deste equívoco na formulação de propostas; a redução da concorrência daí resultante via eliminação de empresa(s) potencialmente concorrente(s); primando pela cabal clareza dos atos da Administração Pública; portando-se de forma cautelar diante de eventuais questionamentos jurídicos e/ou administrativos que possam tardar, demasiadamente o deslinde da presente licitação; DECIDO pela instauração de procedimento com vistas à Anulação do presente Edital, garantido o contraditório e ampla defesa.

Eventual novo processo administrativo a ser instaurado deverá trazer a correção das dúvidas suscitadas no sentido de deixar inequivocamente claro o critério de Julgamento, e por sua republicação, atendendo os prazos legais para recebimento e processamento de novas propostas.”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.027726/2016-13.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECISÃO

DECISÃO SOBRE RECURSO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1977/2017**

A regra básica do processo licitatório é a sua clareza. O edital deve dispor, acima de dúvidas razoáveis, todas as condicionantes que orientam a realização do certame.

No caso presente, tem-se que, no campo específico “Do Julgamento das Propostas”, ou seja, aquele reservado à indicação da forma que as propostas serão julgadas, consta inequivocamente a expressão “Menor preço global”, o que indica julgamento a partir do menor valor para a totalidade dos serviços constantes do Edital.

A Comissão de Licitações sustenta, em sua decisão, que em outras partes do Edital constam informações que permitem a conclusão de que o Julgamento será por “Menor preço global, por lote”. No ponto, foi acompanhada pela manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Porém, em que pese meu respeito aos argumentos e ao nobre trabalho das duas instâncias citadas, tenho que a existência de informações contraditórias neste Edital, como resta claro existir, ao contrário de justificar a prevalência de um dos entendimentos, é fator que retira do instrumento convocatório a clareza a ele inerente e necessária.

Não se trata, ao meu ver, de formalismo exacerbado entender que a informação constante do campo “Julgamento das propostas” deva corresponder objetiva e literalmente ao critério de “Julgamento das propostas”.

A título exemplificativo: sabe-se que os Editais de licitação seguem um texto pré-definido e que é adaptado de licitação para licitação. Portanto, se no corpo do texto, em algum momento, aparece uma informação contraditória, por algum erro formal ocorrido, tal lapso poderia ser superado se, no campo específico daquele ponto, a informação correta constasse de forma clara e objetiva.

Não é o que acontece no presente caso; na verdade, é o contrário que se verifica: no campo específico é que aparece a informação incorreta, restando a interpretação do que, de fato pretende o Edital, da interpretação conjunta com outros elementos ali presentes.

Não se nega que se pode interpretar que, no conjunto, o que o Edital quis dispor é que as propostas serão julgadas pelo “Menor preço global, por lote”. O que se sustenta é que tal disposição não ficou clara de forma inequívoca, o que concorreu, aparentemente, para a apresentação de proposta diversa do pretendido.

Ainda, por exercício argumentativo, tivéssemos uma proposta apresentada de forma diversa do Edital, mas descolada de qualquer lastro de realidade, ou de fundamento mínimo de veracidade, não teria dificuldade em comungar com o posicionamento da Comissão de Licitação. Mas, no caso, a proposta distinta atendeu objetiva e literalmente o que dispôs o campo “Do julgamento das propostas”. No mínimo, forçoso reconhecer que não se tratou de um “equívoco” descolado do que dispôs o Edital.

A se considerar, também, que a eventual leitura de que se tratava de uma licitação de lote único, como ocorrido com a empresa reclamante, por parte de outras empresas potencialmente licitantes, tal disposição poderia ter levado a eventuais desistência diante daquelas que tivessem condições, ou disposição, de concorrer para apenas um dos lotes.

Assim, levando-se em conta as contradições verificadas no presente Edital; a informação incorreta constante no campo "Do julgamento das propostas"; o resultado deste equívoco na formulação de propostas; a redução da concorrência daí resultante via eliminação de empresa(s) potencialmente concorrente(s); primando pela cabal clareza dos atos da Administração Pública; portado-se de forma cautelosa diante de eventuais questionamentos jurídicos e/ou administrativos que possam tardar, demasiadamente o deslinde da presente licitação; DECIDO pela instauração de procedimento com vistas à Anulação do presente Edital, garantido o contraditório e ampla defesa.

Eventual novo processo administrativo a ser instaurado deverá trazer a correção das dúvidas suscitadas no sentido de deixar inequivocamente claro o critério de Julgamento, e por sua republicação, atendendo os prazos legais para recebimento e processamento de novas propostas.

Notifique-se o recorrente da decisão.

Londrina, 21 de novembro de 2017. Fabio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 25/11/2017 a 27/11/2017

TOTAL		R\$ 17.419,40	
SUBTOTAL MENSAL DE NOVEMBRO/2017		R\$ 17.419,40	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	17.419,40	27/11/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br – Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 055/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/16 e 03/16 e o Parecer nº 056/2017 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES UNIDADE II, localizado à Rua Ibioporã, 774 – Jardim Aurora - Município de Londrina, mantido pela ASSOEP – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA.

§ 1º – A presente resolução é concedida por 03 (três) anos até 30/01/2020 para atendimento a crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, retroativo a 30/01/2017.

§ 2º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 056/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/16 e 03/16 e o Parecer nº 057/2017 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS SONHOS, localizado à Rua Luiz Rodrigues Garcia, 152 – Parque Leblon - Município de Londrina, mantido por BERÇÁRIO CANTINHO DOS SONHOS LTDA - ME.

§ 1º A presente resolução é concedida por 03 (três) anos até 01/01/2019 para atendimento a crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos, retroativo a 01/01/2016.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 057/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/16 e 03/16 e o Parecer nº 059/2017 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA GERAÇÃO, localizado à Rua Oakland, 29 – Jardim Quebec - Município de Londrina, mantido por MARAFIGO & DEL GROSSI EDUCACIONAL LTDA - ME.

§ 1º A presente resolução é concedida por 03 (três) anos até 01/01/2020 para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo a 01/01/2017.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 058/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/16 e 003/16 do C.M.E.L e o parecer nº 058/17 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar Compulsória e Definitivamente as atividades escolares da Educação Infantil na ESCOLA SESI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Rua Humberto Piccinin, 198 – Vila Guarujá, no Município de Londrina, mantida pelo Serviço Social da Indústria SESI.

Parágrafo Único – A cessação acima citada tem validade retroativa a 01.01.2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 059/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 03/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 053/2017 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEDAI, situado a Rua Jurema, 297 – Conjunto Antares – Município de Londrina, mantido por CEDAI – CENTRO EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM INFANTIL S/S LTDA - ME.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 3 (três) anos, retroativo a 01/01/2016, com validade até 01/01/2019 para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 060/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/2007 e 01/2009 do C.M.E.L e o Parecer nº 054/2017 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento e Alterar a oferta da Educação Infantil no COLÉGIO MAXI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado a Avenida Duque de Caxias, 1589 – Centro – Município de Londrina, mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 03 (três) anos, retroativo a 01/01/2017, com validade até 01/01/2020 para atendimento a crianças de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 061/17

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 052/17 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental na Escola Municipal EDMUNDO ODEBRECHT – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Eduardo Cebulski, 112 – Distrito da Warta – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida pelo prazo de 03 (três) anos para unificação dos prazos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, retroativo a 01/01/2017, com validade até 01/01/2020.

Art. 3º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 062/17

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 051/17 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal CARLOS KRAEMER – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Tremembés, 791 – Jardim Castelo – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2017, com validade até 01/01/2021.

Art. 3º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 063/17

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/16 e 003/16 do C.M.E.L e o parecer nº 055/17 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALÉRIA VERONESI, localizado à Rua Benjamin Constant, 800 – Centro – Município de Londrina, mantido pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 03 (três) anos até 01/08/2019 com atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 90 (noventa) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO

PREGÃO Nº PG/SMGP-0158/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2535/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de paramentações cristãs utilizadas para montagem de velório.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0788743.
- 1.3 Pregoeira: Cristina Damiana dos S. Caetano.
- 1.4 Portaria nº 024/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 08/11/2017, Folha de Londrina em 10/11/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, portal oficial do Município na internet www1.londrina.pr.gov.br
Data de realização do certame: 13h00min do dia 24/11/2017.
- 1.6 Ata da sessão pública: 0825074.
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.057621/2017-70, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 *Participante:*

- a) M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERÁRIOS ME.

2.2 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.2.1 Conforme documento SEI nº 0825170, adjudico à empresa vencedora:

Fornecedor								
M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERARIOS ME								
Bilac								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total
1	1	18097	CORTINA EM VELUDO 1,90M x 1,40M - ACESF	SETA	R\$ 425,00	12	UN	R\$ 5.100,00

2	1	18098	JOGO DE PARAMENTAÇÃO MODELO MEDIO - ACESF	SÃO THIAGO	R\$ 2.500,00	3	JG	R\$ 7.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 12.600,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 12.650,01 (doze mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo).
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
 4.3 Economia real no certame: R\$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 24 de novembro de 2017. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0158/2017, em especial quanto ao relatório (doc. 0825081), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERÁRIOS ME, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP -0153/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 2355/2017**

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos

O pregoeiro nomeado pela Portaria constante no Processo Administrativo, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

O pregoeiro informa que fez diligência, por e-mail as empresas THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME (0819343) e, Tricomais Comércio de Linhas e Aviamentos Ltda (0819367).

O pregoeiro foi informado ao telefone, pelo responsável pela empresa THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME que os preços não dão margem para lucro, que estão abaixo do mercado e ainda, que a quantidade solicitada no Anexo I (0693798) é inviável, pois, só consegue adquirir junto a seu fornecedor a quantidade mínima de 1.000 (mil) metros.

O pregoeiro informa que recebeu a seguinte resposta da empresa Tricomais Comércio de Linhas e Aviamentos Ltda (0827616): "Não participamos, pois nossos materiais não correspondiam com as descrições contidas no edital, sendo assim decidimos não participar da licitação em questão".

Londrina, 27 de novembro de 2017. Donizete Lima - Pregoeiro

EXAURIMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP -0153/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 2355/2017**

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo (0828238), modalidade Pregão Presencial nº PG/SMGP-0153/2017, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro que declarou o procedimento deserto. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 622, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS do exercício 2017, com a finalidade de inventariar e avaliar quantitativa e qualitativamente os bens móveis pertencentes à Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 2º Estabelecer junto às unidades pertencentes à Autarquia Municipal de Saúde o período compreendido entre os dias 15 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para a realização dos trabalhos de verificação física dos bens patrimoniais.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Patrimônio e Vigilância Patrimonial o acompanhamento dos trabalhos e as posteriores correções indicadas pelas comissões de inventário, e o encaminhamento da Ata de Realização de Inventário à autoridade superior competente.

Art. 4º Durante o período de realização do Inventário não será permitida a movimentação física dos bens novos ou usados, para que se promova maior exatidão aos trabalhos, tendo por exceção apenas bens destinados à manutenção ou imprescindíveis para o funcionamento das Unidades.

Art. 5º A movimentação física dos bens neste período só será permitida quando realizada por escrito e assinada pelo Diretor Superintendente ou pela Diretora Executiva da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica designada a Gerência de Serviços de Apoio e a Coordenadoria de Patrimônio e Vigilância Patrimonial como setores responsáveis pela supervisão geral para realização do Inventário do exercício 2017, sendo esta atividade prioritária no período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de novembro de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA Nº 623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO INVENTARIANTE E AVALIADORA DOS BENS MÓVEIS, nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Unidades Administrativas e outras Unidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º Os servidores investidos nos cargos de Coordenação, Gerência ou Direção serão responsáveis por orientar os trabalhos de Inventário, formar comissões nos seus respectivos locais, em número mínimo de 3 (três) servidores, por local; supervisionar os trabalhos da comissão sob sua responsabilidade (Anexo 1) e assinar juntamente com os membros da comissão a Ata de realização do Inventário (Anexo 2).

Art. 3º Os membros da comissão serão responsáveis por realizar a contagem, conferência e avaliação do estado atual dos bens, identificando os itens localizados na Unidade que constam da Listagem dos Bens da Unidade e relacionando os demais na Lista dos Bens Encontrados, mediante descrição pormenorizada.

Art. 4º Caberá ainda às Comissões redigir a Ata de encerramento do Inventário e encaminhar ao setor de Patrimônio. A Coordenadoria de Patrimônio e Vigilância Patrimonial encaminhará o relatório final do Inventário à Gerência da Contabilidade e ao Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 5º As comissões de Inventário serão formadas pelos servidores lotados nas Unidades, Gerências ou Coordenadorias de todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde e compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores em cada local.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de novembro de 2017. Carlos Felipe M. Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO 1

LOCAL	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
ALMOXARIFADO	Regia Marcela Massi	140236
ARQUIVO	Suely Aparecida Pereira dos Santos	104086
CAPS AD	Rafaela Teixeira de Oliveira	133159
CAPS II	Silvana Aparecida Valentim	130044
CAPS III	Juliana Perez Moreira Baratto	138959
CAPS INFANTIL	Claudia Maria Felix	CISMEPAR
CENTRO DE REFERÊNCIA	Elizabeth Shibayama	122122
CENTROLAB	Duarte Henrique Monteiro	108430
CEO	Paulo Tutida Junior	115398
DAPS	Valéria Cristina Almeida de Azevedo	123064
DGTES	Valquiria Olindina de Melo	119024
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	Rosilene Aparecida Machado	102440
DRAS	Baltazar Amadeo Gongora	126438
DVS	Sandra Regina Caldeira de Melo	105147
GABINETE	Rosana Azevedo Campanhã	112445
GUPPA	Moacyr José Dias Junior	128171
PA INFANTIL	Sergio Augusto Nogueira de Azevedo	149772
PA LEONOR	Sonia Maria do Nascimento Martins	129895
PATRIMÔNIO	Suely Aparecida Pereira dos Santos	104086
POLICLÍNICA	Marly Aparecida Scandelai Coronado	119393
SAMU Maranhão	Rosilene Correia Dias	140244
SAMU Dib Libos	Rosilene Correia Dias	140244
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	Aline Loiola Moura Bianconi	149101
UBS ALVORADA	Elaine Campreguer Santos	135925
UBS AQUILES	Claudia Haggi Favero	136069
UBS ARMINDO GUAZZI	Viviane Almeida do Carmo	131300
UBS BANDEIRANTES	Tania Maria Aroceno	103527
UBS CABO FRIO	Fabiane de Freitas Gouveia	120880
UBS CAFEZAL	Fernanda Aparecida Tschurtschenthaler de Sá Fernandes	138673

UBS CARNASCIALLI	Suzana Yumiko Okuyama Romão	103640
UBS CENTRAL	Giselle Lima Aguiar Correia	143626
UBS CHEFE NEWTON	Vivien Andrea Velasco Morimitzu	113840
UBS CSU	Cyntia Harumi Taira	118966
UBS ELDORADO	Luciana do Carmo de Oliveira	143510
UBS ERNANI	Marisa Bicalho Figueiredo Machado	121126
UBS GUANABARA	Geny Maria Schmidt Alves Galvão	121231
UBS GUARAVERA	Ana Claudia Moreira Silva	143693
UBS IRERÉ/TAQUARUNA	Ana Lúcia Machado Diniz	108456
UBS JAMILE DEQUECH	Michelle Fabiane de Faria	129585
UBS JARDIM DO SOL	Fernanda Fabrin da Silva Galhardo	127221
UBS JOÃO PAZ	Adriana Tookuni	115193
UBS LEONOR	Suzana de Fátima Oliveira N. Dias	110736
UBS LINDOIA	Celina Teruko Hokama	106658
UBS MARABÁ	Josiane Nunes Maia	143537
UBS MARAVILHA	Thais Teixeira Rodrigues	135968
UBS MARIA CECÍLIA	Ericka Fermino Tudisco de Carvalho	145394
UBS MISTER THOMAS	Carla Mazzei	143669
UBS NOVO AMPARO	Lilian Aparecida Venâncio Sato	136077
UBS PADOVANI	Marília Sitta Leutti	138681
UBS PAQUERÊ/GUAIRACÁ	Flavia Helena Possette Boiczuk	129747
UBS PARIGOT	Eliane Botelho Dias	113310
UBS PIND	Audrey Pazzoti	145360
UBS PIZA	Adriana Ladeia de Carvalho Parreira	127566
UBS REGINA	Genile Ane Tavares	130079
UBS SANTIAGO	Tania Maria Aroceno	103527
UBS SÃO LUIZ	Roxane Bueno Costa Funfas Bandeira	110558
UBS SELVA/TRÊS BOCAS	Josiane Hotts de Andrade	129550
UBS TÓKIO	Ana Patricia Cordeiro Persuhn Sanches	127450
UBS UNIÃO	Eliane Dela Flora	144444
UBS VILA BRASIL	Tatiane Almeida do Carmo	125296
UBS VILA NOVA	Heloisa Seiko Matsuo Shimabukuro	118214
UBS VILA RICARDO	Jaqueline Lilian França Felipe Astolphi	133086
UPA CENTRO OESTE	Dulcineia Andrade Barbosa	113115
UPA SABARÁ	Sandra Moraes	136638
UBS VILA CASONI	Karin Elizabeth Silva Puschel	120561
UBS MILTON GAVETTI	Fabiane Midori Suzuki	129739
UBS CAMPOS VERDES	Carla Danielle Vieira	131970
UBS WARTA	Marcia Carolina de Mello	111058
UBS VIVI XAVIER	Fernanda Valeria Naldi	135470
UBS ITAPOÁ	Marisa Kato de Oliveira	129720
UBS IDEAL	Edna Marli Tomeleri	110213
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO	Paulo Henrique Moreira	149616
UBS SAN IZIDRO	Maria Madalena Ferrari Crivari	126381
DIRETORIA FINANCEIRA	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	103268
CENTROFARMA	TIAGO AIRES FERREIRA	136204
FARMÁCIA MUNICIPAL	TIAGO AIRES FERREIRA	136204
UBS LERROVILLE	GISELA APARECIDA PLATH	145637
GETRAN	RAFAEL KUNIO KANAYAMA	149128
UBS OURO BRANCO	VERA LÚCIA RONCARATTI	120138
MATERNIDADE MUNICIPAL	ADRIANA SILVA CARVALHO	119350
INFORMÁTICA	WILLIAM ISSAMU KUNIOKA	143812
UBS PADOVANI	MARÍLIA SITTA LEUTTI	138681
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANDRA APª DE OLIVEIRA BRAVIA	101893

ANEXO 2

ATA DO INVENTÁRIO - 2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às _____ horas, reuniu-se a Comissão de Inventário, composta pelos membros listados em anexo, para realização do Inventário de Bens Patrimoniais da Unidade _____.

Após a verificação física dos bens, a Comissão constatou as seguintes situações:

BENS EXISTENTES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	COM DEFEITO
TOTAL					
BENS NÃO LOCALIZADOS	TOTAL				
BENS ENCONTRADOS	TOTAL				
BENS PARA DOAÇÃO	TOTAL				

Diante dos resultados apresentados, a Comissão DECIDE por encaminhar ao setor de Patrimônio para as devidas providências.

Nada mais tendo a ser discutido, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, _____, responsável pela Unidade, lavrei a presente Ata que segue por mim e pelos membros assinada.

Londrina, _____ de _____ de 2017.

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DP/CAAPSML Nº 119/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 2012/2017

Considerando o Termo de Instauração Procedimental nº 35/2017, publicado no Jornal Oficial do Município edição 3384, no dia 10 de novembro de 2017, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Processo de Dispensa nº DP/CAAPSML - 119/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente nº 1201382900 do plano de saúde CAAPSML, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 27 de novembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 2628/2017-FUL; Data de abertura: 08/12/2017 às 10h00m; Critério: Menor Preço do Lote; Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para os veículos utilizados pela CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 27 de Novembro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 83/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar o funcionário BRUNO DE SOUZA LOPES como Gestor e as funcionárias DENISE SALTON SAPIA E KARINA BEATRIZ KRELING OZORIO como Fiscais do Contrato Administrativo nº 14/2017, firmado com a empresa TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 051/2017, Chamamento nº 03/2017.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de novembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

RESULTADO

RESULTADO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Item 6, subitem 6.1, I, do Edital supracitado, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, o qual tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais para reposição de estoque da copa, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas habilitadas e vencedoras da Licitação:

a) A.G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

Itens:	Unid.:	Qtd.:	Descrição	Marca	Valor Unitário Oferecido	Valor Total Oferecido
1	Pacote	400	Açúcar em forma cristalina, produzido diretamente em usina, sem refino; pacote com 5 kg; prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação constante no rótulo do produto e no mínimo com 12 (doze) meses de validade da data de entrega.	Doce Sucar	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
2	Pacote	1000	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500g; com validade de 3 meses a partir da entrega pelo registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem; Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) superior a 4,5 pontos, que deverá ser comprovado através do Certificado de Autorização ao Uso do Símbolo de Qualidade ABIC.	Itamaraty	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
3	Unidade	4000	Papel higiênico em rolo com 0,10 cm x 60 metros; branco; macio; em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas, sem contaminantes.	Sirius	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
7	Pacote	300	Guardanapo de papel em pacote com 50 (cinquenta) folhas dobradas, medindo 20cm x 23cm; na cor branca; em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas, sem contaminantes; 100% reciclável e biodegradável.	Nobre	R\$ 1,25	R\$ 375,00
8	Caixa	600	Chá de erva mate, sabor natural, acondicionado em caixa de 250g	D Mille	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
9	Pacote	300	Biscoito Água e sal 400g, 1ª qualidade	Liane	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
10	Pacote	300	Bolacha maisena 400g, 1ª qualidade	Liane	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
11	Pacote	300	Biscoito doce, tipo rosquinha, diversos sabores, pacote com 400g, 1ª qualidade	Liane	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
12	Pacote	200	Suco em pó, embalagem de 1 Kg, diversos sabores, rende 10 litros	Amavita	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00

b) CAMPOS & GAVA LTDA ME

Itens:	Unid.:	Qtd.:	Descrição	Marca	Valor Unitário Oferecido	Valor Total Oferecido
4	Pacote	1000	Papel Toalha interfolhas, medindo 22cmx20cm cm; cor branca; em material de boa qualidade, não reciclado e composto unicamente por fibras celulósicas, sem contaminantes; 100% reciclável e biodegradável, pacote contendo 1000 unidades	POP	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00

5	Caixa	100	Copo descartável "para água", com capacidade para 200ml, composição em polipropileno, material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) "NBR 14.865: 2002 - copos plásticos descartáveis", em indústria brasileira - Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo 100 (cem) copos cada, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos) copos por caixa	Ibrasde	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
6	Unidade	12	Coador de café em tecido lavável grande	Coabem	R\$ 3,40	R\$ 40,80

O Pregoeiro, ao final assinado, ADJUDICOU o objeto da presente licitação para as empresas acima citadas e encaminhará o processo completo do certame em pauta, para superior apreciação e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente da COHAB-LD, para posterior publicação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Londrina, 23 de novembro de 2017. Eduardo Parreira da Veiga - Pregoeiro

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 065/2017, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços, para aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, de 660 (seiscentos e sessenta) unidades de Modem Óptico ONT (Optical Network Terminal) GPON, Modelo Bridge/Router, 1 PON, 2GE, 2FXS e Wifi.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 12/12/2017. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/sercomtel/#7>. Publique-se.

Londrina, 28 de novembro de 2017. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun - Diretora Administrativa

CONSELHOS

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECER

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

PROCESSO Nº 139/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 060/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal David Dequech – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Ante os itens levantados e das respostas recebidas, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pela Proposta Pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal David Dequech – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida Winston Churchill, 1577, Parque Ouro Verde, por 4 anos, a partir de 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 140/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 061/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – (P5) e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Senador Gaspar Velloso – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Senador Gaspar Velloso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Aliomar Baleeiro, 175, Conjunto Habitacional Sebastião de Mello César, por 3 anos, a partir de 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 141/2016 – C.M.E.L. PARECER Nº 062/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantausi.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – EI6 (P5) e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Eugênio Brugin – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – (P5) e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Eugênio Brugin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Jorge Ribeiro, 163 – Conjunto Habitacional São Lourenço, por 3 anos, a partir de 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 003/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 063/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Maria Antônia Fantaussi e Jorge Antonio de Andrade.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Kalin Youssef Youssef.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Ante os itens levantados e das respostas recebidas e considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças que perpassa pela Proposta Pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Kalin Youssef Youssef, sito à Rua Tanzânia, 315, Conj. Hilda Mandarino, Londrina, retroativo a 01.08.2016, por três anos, para atendimento a crianças de 0 a 5 anos.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 004/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 064/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Maria Antônia Fantaussi e Jorge Antonio de Andrade.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Corina Mantovan Okano – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Ante os itens levantados e das respostas recebidas, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças que perpassa pela Proposta Pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Corina Mantovan Okano – Educação Infantil e Ensino Fundamental - à Rua Paranapanema, 200, Distrito de Maravilha e Ensino Fundamental – anos iniciais, no endereço à Rua Ivaí, 170, Distrito de Maravilha, por 3 anos, retroativo a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 009/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 065/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura.

Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial em Classe Especial - Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD na Escola Municipal João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Ante os itens levantados e das respostas recebidas, esta Relatoria, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças que perpassa pela Proposta Pedagógica e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos opina favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial em Classe Especial - Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD na Escola Municipal João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com endereço à Rua Alfred Nobel, 507 – Vila Industrial, por 4 anos, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 018/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 066/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Juliano Stingham – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Juliano Stingham – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 317 – Parigot II, por 3 anos, retroativo a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 025/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 067/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação da Oferta do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Considerando que as instituições de Educação Infantil devem desenvolver ações que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação da Oferta do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti, à Rua Amianto, 45, Jardim Ideal, atendimento a crianças de 01 a 05 anos, pelo prazo de 3 anos, retroativo a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 028/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 068/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Jorge Antonio de Andrade.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Hélio Esteves – Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e o cuidar e educar perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Hélio Esteves - Ensino Fundamental, à Rua João Panchhoni, 40, Jardim Belleville, pelo prazo de 4 anos, retroativamente a 1º de janeiro de 2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 037/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 069/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Silvana Aparecida Bigattão Gionco e Simone Cristina de Farias Cavalin.

Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola Santista – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria indica a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Escola Santista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Santiago, 173, Parque Guanabara - Londrina, para atendimento a crianças de 02 a 05 anos, por três anos, retroativo a 03.07.2016, devendo a mantenedora solicitar a renovação de autorização com antecedência mínima legal, antes do término do prazo previsto.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 041/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 070/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantaussi.

Assunto: Cessaçao Temporária da Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais na Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Isto posto, é preciso ressaltar que a EJA é direito subjetivo devendo as escolas públicas permanecerem abertas a esse atendimento, no entanto, dado que todas as exigências feitas por este conselho foram cumpridas, esta Relatoria opina favoravelmente à Cessaçao Temporária da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Anos Iniciais na Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com endereço à Rua Augusto Balallai, 33 – Conjunto Habitacional Milton Gavetti, por um período de dois anos a contar de 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 044/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 071/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Maria Antonia Fantaussi.

Assunto: Cessaçao Temporária da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais na Escola Municipal João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: Esta Relatoria entende que a EJA é direito subjetivo devendo as escolas públicas permanecerem abertas a esse atendimento, no entanto, entendeu por cumpridas as solicitações feitas por este conselho para a cessaçao. Assim, esta Relatoria opina favoravelmente à Cessaçao Temporária da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Anos Iniciais na Escola Municipal João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com endereço à Rua Alfred Nobel, 507 – Vila Industrial, por um período de dois anos a contar de 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 076/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 072/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e Vera Lucia Pereira da Silva Moura.

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Renovação de Autorização da Educação Infantil - P5 - da Escola Municipal Leonor Maestri de Held – Educação infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais pelo prazo de quatro anos, retroativo a janeiro de 2017 e Renovação de Autorização da Educação Infantil – P5 - na Escola Municipal Leonor Maestri de Held – Educação infantil e Ensino Fundamental, à Rua Quiri, 71, Jardim Leonor pelo prazo de quatro anos, retroativo a 01.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PROCESSO Nº 093/2017 – C.M.E.L. PARECER Nº 073/2017 - CLN/CMEL.

Relatoria: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Maria Antonia Fantaussi.

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Anos Iniciais da Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Voto da Relatoria: À vista do exposto e considerando que a oferta da EJA é um direito das pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuidade dos estudos, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão do ato de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Anos Iniciais, na Escola Municipal Nina Gardemann, situada à Rua Dragen Feld, 73 – Jardim Tóquio, por quatro anos, retroativos a 26.01.2017.

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

ERRATA

O DECRETO Nº 1341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NAS PÁGINAS 04, 05 E 06 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1341 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 13.609.000,00 (treze milhões e seiscentos e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.13	000	5.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.11	000	150.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.91.13	000	22.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.3.90.46	000	3.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.16	000	20.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.16	000	120.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.3.90.92	000	39.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.16	000	40.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.3.90.36	000	30.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.3.90.46	000	10.000,00
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.11	000	50.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.3.90.46	000	5.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.3.90.46	000	27.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.16	000	50.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.11	104	10.000.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.3.90.46	104	500.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.16	104	20.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.3.90.46	104	5.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.11	000	600.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.16	000	60.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.16	000	3.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.3.90.46	000	20.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	700.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.3.90.46	000	30.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.11	000	900.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.3.90.46	000	30.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.3.90.46	000	3.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.11	000	150.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.16	000	5.000,00
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.16	000	10.000,00
29010.11.334.0023.2.072	3.3.90.46	000	2.000,00
TOTAL			13.609.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	000	5.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	000	315.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.11	000	119.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.46	000	82.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.11	000	1.710.000,00
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	830.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.46	104	349.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.91.13	104	2.000.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.46	104	1.902.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	4.651.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.91.13	104	1.623.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.11	000	23.000,00
TOTAL			13.609.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 53.013.548,44 (cinquenta e três milhões, treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Novembro	332.000,00	428.996,11	760.996,11
03010	3.1.	000	Novembro	393.000,00	389.943,00	782.943,00
04010	3.1.	000	Novembro	1.013.000,00	1.403.829,99	2.416.829,99
05010	3.1.	000	Novembro	194.000,00	454.775,44	648.775,44
06010	3.1.	000	Novembro	1.355.000,00	2.994.713,21	4.349.713,21
06010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	3.000,00	3.000,00
07010	3.1.	000	Novembro	911.000,00	1.508.257,00	2.419.257,00
07010	3.3.	000	Novembro	163.000,00	69.000,00	232.000,00
07010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	10.000,00	10.000,00
08010	3.1.	000	Novembro	788.000,00	1.521.666,51	2.309.666,51
08010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Novembro	0,00	98.611,75	98.611,75
09010	3.1.	000	Novembro	5.510.000,00	5.537.610,23	11.047.610,23

20010	3.1.	000	Novembro	603.000,00	1.639.003,48	2.242.003,48
20010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Novembro	0,00	80.386,61	80.386,61
21010	3.1.	000	Novembro	1.839.000,00	3.275.899,80	5.114.899,80
22010	3.1.	104	Novembro	13.466.000,00	17.433.575,15	30.899.575,15
22010	3.3. - Folha de Pgto.	104	Dezembro	0,00	505.000,00	505.000,00
22020	3.1.	101	Novembro	13.626.000,00	7.419.799,23	21.045.799,23
23010	3.1.	000	Novembro	647.000,00	1.079.179,29	1.726.179,29
24010	3.1.	000	Novembro	546.000,00	820.241,17	1.366.241,17
24010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	20.000,00	20.000,00
25010	3.1.	000	Novembro	1.857.000,00	2.495.708,83	4.352.708,83
25010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	60.000,00	60.000,00
26010	3.1.	000	Novembro	304.000,00	558.908,07	862.908,07
27010	3.1.	000	Novembro	159.000,00	311.884,92	470.884,92
27010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	3.000,00	3.000,00
28010	3.1.	000	Novembro	1.615.000,00	2.823.113,73	4.438.113,73
29010	3.1.	000	Novembro	60.000,00	65.444,92	125.444,92
29010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Dezembro	0,00	2.000,00	2.000,00
Total				45.381.000,00	53.013.548,44	98.394.548,44

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Outubro	726.970,27	428.996,11	297.974,16
03010	3.1.	000	Outubro	726.245,32	389.943,00	336.302,32
04010	3.1.	000	Outubro	2.218.811,23	1.403.829,99	814.981,24
05010	3.1.	000	Outubro	566.269,79	454.775,44	111.494,35
06010	3.1.	000	Outubro	4.507.105,86	2.997.713,21	1.509.392,65
07010	3.1.	000	Outubro	2.283.374,04	1.587.257,00	696.117,04
08010	3.1.	000	Outubro	2.133.600,30	1.553.666,51	579.933,79
08010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Julho	187.823,36	36.611,75	151.211,61
08010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Agosto	30.000,00	30.000,00	0,00
09010	3.1.	000	Outubro	11.699.238,37	8.027.610,23	3.671.628,14
20010	3.1.	000	Outubro	2.007.720,18	1.639.003,48	368.716,70
20010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Julho	145.713,46	30.386,61	115.326,85
20010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Agosto	50.000,00	50.000,00	0,00
21010	3.1.	000	Outubro	4.741.639,79	3.275.899,80	1.465.739,99
22010	3.1.	104	Outubro	28.705.181,73	17.938.575,15	10.766.606,58
22020	3.1.	101	Outubro	17.144.184,68	7.419.799,23	9.724.385,45
23010	3.1.	000	Outubro	1.035.160,79	419.179,29	615.981,50
24010	3.1.	000	Outubro	1.334.581,58	840.241,17	494.340,41
25010	3.1.	000	Outubro	2.439.629,12	895.708,83	1.543.920,29
26010	3.1.	000	Outubro	744.902,74	558.908,07	185.994,67
27010	3.1.	000	Outubro	291.236,03	156.884,92	134.351,11
28010	3.1.	000	Outubro	3.988.488,40	2.823.113,73	1.165.374,67
29010	3.1.	000	Outubro	103.694,51	55.444,92	48.249,59
Total				87.811.571,55	53.013.548,44	34.798.023,11

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br